DECRETO Nº. 3.850, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024; e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
131	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.500 1.002	20.000,00
173	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	20.000,00
165	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	5.000,00
				TOTAL		**45.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
67	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas	3.1.90.16.99	1.500	40.000,00
192	04.02	18.544.0055.1085	Pinheiral Cidade das Águas	3.3.90.30.00	1.500	5.000,00
				TOTAL		**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO